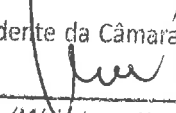




MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO:  Adj. direta - re Soure 29/05/2017  O Presidente da Câmara Municipal,  (Mário Jorge Nunes)
-------------	--

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA**

**\* FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO**

**▪ ADJUDICAÇÃO**

Por despacho, de 22.05.2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Joaquim Sebastião Estanislau Soares (NIF: 197 417 817)	9.590,00€

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

O contrato do presente serviço será reduzido a escrito nos termos dos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
3. A adjudicação do presente serviço à entidade “Joaquim Sebastião Estanislau Soares”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 9.590,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

O Técnico-Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

29.05.2017



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA

INFORMAÇÃO:

DESPACHO:

(Mário Jorge Nunes)

Aprova o procedimento  
previsto no Anexo do CCP,  
à reunião de Câmara  
para conhecimento  
Soure  
22/05/2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Jorge Nunes)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA**

**\* FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO**

**▪ PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 9.590,00 euros - para um período de 9 meses -, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo tem dotação no orçamento para 2017 na rubrica 02.04.01.01.07.



MUNICÍPIO DE SOURE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

N.º 1 e 5 - Tratando-se de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objecto e contraparte de contrato vigente em 2016, a compensação determinada pelo n.º 1 - os encargos globais com contratos de aquisição de serviços... não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016” - é a seguinte:

CONTRATO VIGENTE EM 2016	VALOR PAGO EM 2016 (a)	PRESENTE SERVIÇO (b)	COMPENSAÇÃO DISPONÍVEL PARA OUTROS SERVIÇOS EM 2017 (c) = (a) - (b)
Ref. OE17.001 - Abastecimento de Água, Saneamento e Salubridade - Contratação de Serviços Externos	26.025,00	9.590,00	16.435,00

**3. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**


Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Joaquim Sebastião Estanislau Soares  
NIF: 197 417 817

**5. JÚRI**

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,

O Técnico Superior,  
  
(Ivo Costa, Dr.)



## MUNICÍPIO DE SOURE

### DESPACHO

**ASSUNTO: Gabinete de Saúde Pública**

**Contratação de 1 prestador de serviços no modalidade de avença**

**Funções de Médico Veterinário**

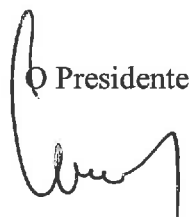
#### **Considerando que:**

- A Câmara Municipal, na sua reunião de 24 de abril de 2017, deliberou emitir parecer prévio vinculativo, para a aquisição de serviços, na modalidade de avença –Área de Medicina Veterinária-, visando assegurar o funcionamento e as competências desenvolvidas no Gabinete Médico Veterinário;
- Os diversos contactos efetuados junto de prestadores de serviços habilitados, com atividade na área do concelho, resultaram em que apenas o Dr. Joaquim Sebastião Estanislau Soares demonstrou recetividade para o pretendido;
- É manifesta a urgência no contratação do serviço, designadamente com o aproximar da campanha da vacinação anti-rábica, cuja competência é da autarquia.

#### **Determina-se:**

- Que os serviços técnicos municipais iniciem o procedimento de contratação pública para este serviço, consultando para o efeito o Dr. Joaquim Soares, nos termos da lei.

Paços do Concelho de Soure, 19 de maio de 2017

O Presidente  


( Mário Jorge Nunes )

## Ivo Costa

---

**De:** propostas@cm-soure.pt  
**Enviado:** segunda-feira, 29 de maio de 2017 11:08  
**Para:** Ivocosta  
**Assunto:** Fwd: Gabinete de Saúde Pública-Contratação de 1 prestador de serviços na modalidade de avença-Funções de Médico Veterinário  
**Anexos:** img049.jpg; img050.jpg; img051.jpg; img052.jpg

----- Mensagem Original -----

**Assunto:**Gabinete de Saúde Pública-Contratação de 1 prestador de serviços na modalidade de avença-Funções de Médico Veterinário

**Data:**2017-05-26 20:51

**Remetente:**joaquim soares <joaquimestanislau@msn.com>

**Para:**"propostas@cm-soure.pt" <propostas@cm-soure.pt>

Junto envio a documentação solicitada para o efeito.

Joaquim Soares

P.S. Agradeço confirmação de receção.

Enviado do Correio para Windows 10



Sem vírus. [www.avq.com](http://www.avq.com)

ASSUNTO: GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS  
NA MODALIDADE DE AVENÇA. FUNÇÕES de MÉDICO VETERINÁRIO.

JOAQUIM SEBASTIÃO ESTANISLAU SOARES, tendo recebido um convite de V.Exa para o exercício de funções Médico Veterinárias em representação do município na modalidade de avença, vem manifestar a sua aceitação nos termos apresentados.

Tendo em consideração que exerce outras funções Médico Veterinárias, no concelho, por delegação de competências da Direção Geral de Alimentação e Veterinária confrontou a entidade, na pessoa do chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Coimbra, sobre eventuais incompatibilidades no exercício dessas mesmas funções.

Não foi colocada qualquer objeção tendo, inclusive, sido pedida alguma celeridade na contratação de forma a serem iniciadas as diligências para a realização do Programa de Vacinação Anti-Rábica.

Junta uma proposta de preço para o período compreendido ente 1 de Junho e 31 de Dezembro de 2017 e faz referência a aspetos prioritários a serem considerados no cumprimento de Caderno de Encargos.

Soure, 26 de Maio de 2017

por



**Joaquim S. E. Soares**  
Médico Veterinário

CP-591

**SUNTO: GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA  
FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO NA MODALIDADE DE AVENÇA.  
MUNICÍPIO DE SOURE**

**PREÇO**

Para o período compreendido entre 1 de Junho e 31 de Dezembro de 2017 proponho um preço base de 9.590,00 euros acrescido da taxa de IVA em vigor de 23%.

**ASPETOS PROGRAMÁTICOS A CONSIDERAR**

A programação de ações a desenvolver para o cumprimento de Caderno de Encargos tem a seguinte prioridade:

organização e execução do programa de vacinação anti-rábica;

encontros com as entidades externas necessárias para a coordenação na captura de animais antes de forma a minimizar os riscos de saúde e seguranças públicas;

inventariação e classificação de estabelecimentos de alimentos e produtos alimentares e identificação de soluções problemáticas para posterior resolução;

implementar um sistema de informações aos munícipes sobre :

eliminação de cadáveres de animais de companhia;

e) Bem-estar animal

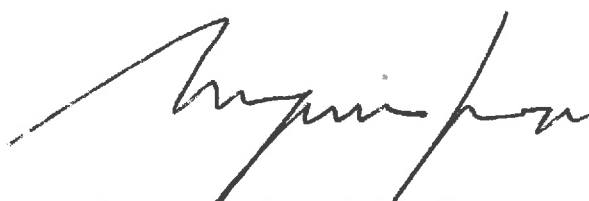
responsabilização dos detentores de animais de companhia;

inspeção de alimentos e produtos alimentares;

articular com os serviços internos e externos à Câmara outras ações previstas no Caderno de encargos,

SOURE, 26 de MAIO de 2017

Tr



**Joaquim S. E. Soares**  
**Médico-Veterinário**  
CP-591  
Tlm: 966 061 537

Joaquim Sebastião Estanislau Soares



1 - JOAQUIM SEBASTIÃO ESTANISLAU SOARES, portador do Bilhete de Identidade Nº 6007477, emitido pelo Arquivo de Coimbra em 18-01-2008 e da Cédula Profissional nº 591, emitida pela Ordem dos Médicos Veterinários, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA-CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA-FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) proposta

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

i) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

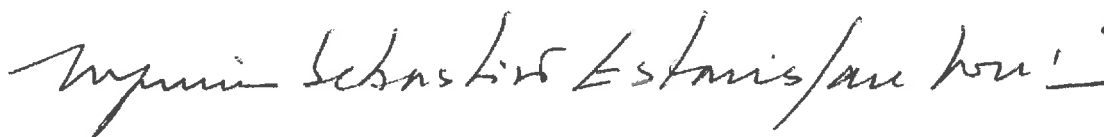
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Soure, 26 de Maio de 2017

por



JOAQUIM SEBASTIÃO ESTANISLAU SOARES

**Joaquim S. E. Soares**  
**Médico-Veterinário**  
CP-591  
Tlm: 966 061 537

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

*657*

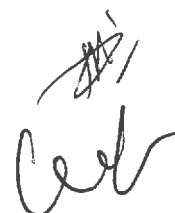
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE  
AVENÇA, DE “MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL”**

**---Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes: -----**

**PRIMEIRO**

**---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----  
MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e nove de maio de dois mil e dezassete.-----**

**--- Doravante designado por primeiro outorgante.-----**



## SEGUNDO

--- **JOAQUIM SEBASTIÃO ESTANISLAU SOARES**, casado, maior, residente na Rua de Santo António, cento e quarenta, na Mealhada, portador do Bilhete de Identidade número 6007477, emitido pelo Arquivo de Coimbra em 18/01/2008, válido até 18/10/2018, contribuinte fiscal número 197417817 e da Cédula Profissional número 591, emitida pela Ordem dos Médicos Veterinários.-----

--- **Doravante designado por segundo outorgante.** -----

*Foram verificadas as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do Bilhete de Identidade.*-----

--- O Presidente da Câmara, por despacho de 29 de maio do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por ajuste direto e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou ao segundo outorgante a "*Prestação de Serviços, na modalidade de avença, de Médico Veterinário Municipal*", em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes.-----

--- Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 29 de maio do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato. -----

*Entre eles é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, que se rege pelas cláusulas seguintes:*-----

**Primeira**

**(Objeto)**



O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do serviço, na modalidade de avença, de **“Médico Veterinário Municipal”**.-----

Este serviço será prestado de acordo com o estatuído no respetivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respetivo fornecimento.-----

#### **Segunda**

##### **(Local da prestação do serviço)**

O serviço será prestado na circunscrição territorial do Concelho de Soure.-----

#### **Terceira**

##### **(Prazo)**

O presente contrato tem a duração de sete meses, com início a 1 de junho de 2017 e terminus a 31 de dezembro de 2017.-----

#### **Quarta**

##### **(Preço e condições de pagamento)**

O encargo total deste contrato é de € 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

--- O pagamento da prestação dos serviços será efectuado em sete prestações mensais, no período previsto na cláusula anterior, no montante de €1.370,00 (mil trezentos e setenta euros), após a receção pelo Município de Soure das respetivas faturas.-----

#### **Quinta**

##### **(Caução)**

Não é exigível a prestação de caução, para efeitos de assinatura de contrato, nem se procederá à retenção de até dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto nos números 2 e 3 do artigo 88.º do C.C.P.--

**Sexta**

**(Rescisão do contrato)**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.--

**Sétima**

**(Foro competente)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

**Oitava**

**(Prevalência)**

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----


Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e em último lugar, a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.-----

**Nona**

**(Disposições finais)**

O procedimento de ajuste direto foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara de vinte e dois de maio de dois mil e dezassete, e através do parecer prévio vinculativo resultante da deliberação camarária de vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete, ponto dezoito.-----



OFICIAL PÚBLICO Dr. Gil Soares
Livro _____
Fis. _____
Rúbrica 

O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado e aprovada a respectiva minuta, por despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal de vinte e nove de maio de dois mil e dezassete.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico-Económica: zero dois zero quatro zero um zero um zero sete, e contém o compromisso número cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis de dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

---**Pelo segundo outorgante** foi dito que aceita o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados.-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia autenticada da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 24/04/2017, ponto 18;-----

---Fotocópia autenticada do despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal de Soure datado de 22/05/2017;-----

---Fotocópia Autenticada do despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal de Soure datado de 29/05/2017;-----

---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P. de Joaquim Sebastião Estanislau Soares em 31/05/2017;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal de Joaquim Sebastião Estanislau Soares, emitido em 31/05/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada;-----

---Fotocópia da declaração número 15478235, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 31/05/2017, comprovativa da situação contributiva regularizada da entidade;-----

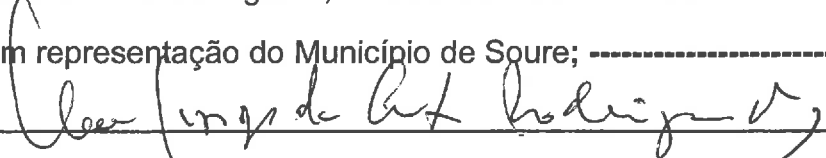
---Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Mealhada, em 31/05/2017, comprovativa da situação contributiva regularizada da entidade.----

---Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica 0204/010107, e contém o compromisso número 51886/2017, datada de 29/05/2017.-----

**ESTE CONTRATO, QUE O VÃO ASSINAR, FOI LIDA AOS OUTORGANTES E AOS MESMOS EXPLICADO O SEU CONTEUDO, EM VOZ ALTA E NA PRESENÇA DE TODOS.**-----

Soure, um de junho de dois mil e dezassete

ASSINATURAS: --- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES**, em representação do Município de Soure; -----



--- O outorgante, **JOAQUIM SEBASTIÃO ESTANISLAU SOARES**;-----



--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES**;-----

